

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Maragogi
Prefeitura Municipal de Maragogi
Concorrência por Maior Desconto - CONCORRÊNCIA 008/2025

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
06/06/2025 - 23:10:45	Apresentação de pedido de impugnação ao edital	09/06/2025 - 14:06:24	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO_CONCORRENCIA 008 2025..pdf Julgamento: emissao_71385B969055FC3198A3783D_proc.- administrativo-12--1.530-2025_assinado.pdf

Embasamento: O edital está eivado de ilegalidades que podem frustrar o carácter competitivo do certame

Julgamento: indeferido conforme orientação do departamento técnico de engenharia.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
06/06/2025 - 09:53:00	Pedido de Esclarecimento Qualificação Técnica	06/06/2025 - 21:39:11

Dúvida: Solicitação de esclarecimentos sobre as exigências da qualificação técnica e critério de julgamento. Solicitado pela empresa LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Resposta: Esclarecimento: O critério adotado será o MAIOR DESCONTO, considerando que o objeto da contratação refere-se ao registro de preços para serviços sob demanda, cujo valor final será obtido mediante a fórmula: Valor SINAPI – Desconto ofertado + BDI, conforme delineado no Termo de Referência. Essa metodologia visa garantir maior economicidade à Administração, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, incisos I e II.

Quanto à Qualificação Técnico-Operacional

Entendemos que a qualificação técnico-operacional é um dos pontos mais sensíveis e fundamentais em certames dessa natureza, especialmente em contratações voltadas à manutenção de edificações públicas, onde se busca garantir não apenas a execução do contrato, mas a sua boa execução — com qualidade, eficiência e segurança.

No edital em questão, foram previstas exigências nos subitens 9.4.4 e 9.4.9, que, à primeira vista, podem parecer sobrepostas, mas na realidade se complementam, formando um conjunto coerente de critérios voltados à comprovação da capacidade técnica das empresas interessadas.

Compreensão do Racional da Administração

É importante esclarecer que a Administração não está exigindo que a licitante comprove experiência em todas as atividades discriminadas de forma isolada. O que se busca é garantir que a empresa já tenha atuado, com êxito e responsabilidade técnica, em serviços semelhantes ou de maior complexidade aos que serão objeto do contrato, nos termos do art. 67, "PAR" 1º da Lei nº 14.133/2021.

Ou seja, não se exige experiência idêntica, mas similitude técnica e complexidade compatível, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União, notadamente nos Acórdãos 298/2024, 3094/2011 e 2760/2012, todos do Plenário. Nesses julgados, o TCU reconhece que a exigência de atestados de capacidade técnica é legítima quando relacionada às parcelas de maior relevância técnica e risco do objeto, não se justificando imposições excessivas que comprometam a competitividade.

Justificativa para a Exigência Cumulativa dos Subitens 9.4.4 e 9.4.9

A razão da coexistência das exigências dos subitens 9.4.4 e 9.4.9 decorre da abrangência e da complexidade do objeto contratado, que envolve múltiplas frentes de atuação, por vezes simultâneas, em edificações diversas do município. A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva requer agilidade, organização e domínio técnico comprovado, sobretudo porque envolve intervenções que impactam diretamente no funcionamento de espaços públicos.

Nesse contexto, exigir da licitante tanto a comprovação de quantitativos mínimos executados de serviços relevantes (9.4.4) quanto a demonstração da capacidade de atuar simultaneamente em grande escala (9.4.9) é medida de prudência administrativa. O objetivo é selecionar uma empresa que efetivamente tenha estrutura e histórico de atendimento a demandas com escopo, volume e simultaneidade compatíveis com o que se espera do contrato.

A Legalidade da Exigência de CAT Vinculada ao Profissional

Quanto à exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada a profissional legalmente habilitado, cumpre ressaltar que tal previsão está em plena conformidade com o que determina a Lei nº 6.496/1977, que institui a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A CAT, como documento emitido com base nas ARTs executadas, é o principal instrumento hábil para comprovar a experiência técnica do profissional, conforme disposto na Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

O TCU, em diversos precedentes, tem reiterado que a exigência da CAT é legítima desde que guarde pertinência com o objeto da licitação e esteja vinculada a profissional integrante do quadro da empresa ou por ela designado (Acórdãos 3094/2011 e 2369/2016). Dessa forma, não se trata de exigência descabida ou que promova exclusão indevida de licitantes, mas sim de uma forma objetiva de garantir que os serviços declarados como já executados foram, de fato, conduzidos por profissional habilitado.

Sobre a Temporalidade dos Atestados

Outro ponto levantado refere-se à exigência de que os atestados tenham sido emitidos em período recente (últimos 12 meses). Ressaltamos que a jurisprudência do TCU admite essa limitação temporal desde que exista justificativa técnica, como é o caso presente. A natureza contínua e dinâmica dos serviços de manutenção justifica que a comprovação de capacidade esteja respaldada em experiências atuais, que demonstrem a efetiva atuação da empresa em contratos similares nos últimos tempos.

No Acórdão 1214/2013 – Plenário, o TCU reconheceu a legalidade de exigência de atestados recentes, quando a Administração justifica tecnicamente a necessidade de experiência atualizada para assegurar o desempenho do objeto licitado.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	---------	----------



0001	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: EDIFICAÇÕES PREDIAIS PÚBLICAS OU DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL	12.000.000,00	1 SVÇ	Homologado
------	--	---------------	-------	------------

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/05/2025 - 11:00	EDITAL CONCORRÊNCIA 008-2025 - MANUTENÇÃO PRÉDIAL.pdf
28/05/2025 - 08:48	Pág - Maragogi - 28.05.2025.pdf
28/05/2025 - 08:50	publicação-aiiso de licitação-Diário Municipal.pdf
29/05/2025 - 09:17	EDITAL CONCORRÊNCIA 008-2025 - MANUTENÇÃO PRÉDIAL - CORREÇÃO-ERRATA ITEM 1.3.pdf
06/06/2025 - 21:39	emissao_CF34527E74F38675C85D477B_proc.-administrativo-10--1.530-2025_assinado.pdf
11/06/2025 - 11:48	emissao_31B2D9AD84BD2FEE48159FF4_proc.-administrativo-14--1.530-2025_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
29/05/2025 - 09:18:42	ERRATA ITEM 1.3	ONDE LIA-SE: 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. LEIA-SE 1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. - CONCORRÊNCIA POR MAIOR DESCONTO CONFORME CADASTRO DA SESSÃO NO https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AL/Prefeitura-Municipal-de-Maragogi-4937/CPMD-CONCORRENCIA-008-2025-2025-392084
11/06/2025 - 09:37:26		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo CONCORRÊNCIA 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Absoluto
0001	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: EDIFICAÇÕES PREDIAIS PÚBLICAS OU DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL	RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	N/C	11.700.000,00 (2,50%)	1	11.700.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: EDIFICAÇÕES PREDIAIS PÚBLICAS OU DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.895.340/0001-89	10/06/2025 - 19:52:02	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 11.880.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.895.340/0001-89	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: EDIFICAÇÕES PREDIAIS PÚBLICAS OU DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/06/2025 - 19:52:02	1,00 % (proposta)	04.895.340/0001-89 - RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:25:56	1,50 % (lance oculto)	04.895.340/0001-89 - RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
11/06/2025 - 09:37:26	2,50 %	04.895.340/0001-89 - RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10/06/2025 - 19:49	Victor dantas varella	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
---------------------	---------	--------------



Chat

Data	Apelido	Frase
28/05/2025 - 08:48:54	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Pág - Maragogi - 28.05.2025.pdf) em 28/05/2025 às 08:48.
28/05/2025 - 08:50:23	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (publicação-aiso de licitação-Diário Municipal.pdf) em 28/05/2025 às 08:50.
29/05/2025 - 09:17:53	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (EDITAL CONCORRÊNCIA 008-2025 - MANUTENÇÃO PRÉDIAL - CORREÇÃO-ERRATA ITEM 1.3.pdf) em 29/05/2025 às 09:17.
06/06/2025 - 21:39:58	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (emissao_CF34527E74F38675C85D477B_proc.-administrativo-10--1.530-2025_assinado.pdf) em 06/06/2025 às 21:39.
09/06/2025 - 14:06:24	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (emissao_71385B969055FC3198A3783D_proc.-administrativo-12--1.530-2025_assinado.pdf) em 09/06/2025 às 14:06.
11/06/2025 - 09:01:24	Agente de Contratação	Senhores licitantes, bom dia!
11/06/2025 - 09:01:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/06/2025 - 09:01:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/06/2025 - 09:01:48	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
11/06/2025 - 09:01:48	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
11/06/2025 - 09:01:48	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11/06/2025 - 09:02:28	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
11/06/2025 - 09:17:28	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
11/06/2025 - 09:24:26	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 11/06/2025 às 09:29:26.
11/06/2025 - 09:29:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 11/06/2025 às 09:29:26.
11/06/2025 - 09:29:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/06/2025 - 09:29:57	Sistema	O item 0001 teve como arrematante RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de 1,50 %.
11/06/2025 - 09:32:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:50 do dia 11/06/2025.
11/06/2025 - 09:32:57	Sistema	Motivo: Visto que o percentual de desconto/deságio foi baixo proponho negociação para o percentual de 5%.
11/06/2025 - 09:37:22	F. RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTD	Negociação Item 0001: Sr. Agente, bom dia! Conseguimos chegar no valor enviado (2,50%), pois estamos considerando nosso custo logístico por sermos Empresa de fora, bem como o custo de instalação de estrutura administrativa local.
11/06/2025 - 09:37:26	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de 2,50 %.
11/06/2025 - 09:38:50	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
11/06/2025 - 09:38:50	Sistema	Motivo: a empresa se manifestou.
11/06/2025 - 09:39:29	Sistema	O fornecedor RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
11/06/2025 - 09:39:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 11/06/2025 às 09:49.
11/06/2025 - 09:52:39	Agente de Contratação	Procedendo análise dos documentos de habilitação.
11/06/2025 - 10:58:49	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/06/2025 - 10:58:52	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
11/06/2025 - 10:58:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 11/06/2025 às 11:08.
11/06/2025 - 11:24:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/06/2025 - 11:32:34	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira.
11/06/2025 - 11:48:44	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (emissao_31B2D9AD84BD2FEE48159FF4_proc.-administrativo-14--1.530-2025_assinado.pdf) em 11/06/2025 às 11:48.
11/06/2025 - 11:52:01	Sistema	O item 0001 foi homologado por Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira.

FRANKLIN DA SILVA TENORIO

Agente de Contratação



Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Autoridade Competente

JANIELE DA SILVA FERREIRA
Apoio

